



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2018



CONTRATO Nº 2018.07.11.02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ E A EMPRESA **MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.718.323/0001-10, com sede à Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro - Bairro Caroba, na cidade de Croatá, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Claudiomiro Oliveira Holanda, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 777.160.433-15 e a empresa **MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.761.866/0001-79, com endereço à Av. Heraclito Graça, nº 144 Sala 13, Bairro Centro, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Livio Cesar de Oliveira Araújo, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 645.952.503-04, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 004/2018-CMC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2018



04.02. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.03. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

Sede da Câmara Municipal de Croatá, sito a Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153 - Bairro Caroba - Croatá-CE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 30.282,00 (trinta mil duzentos e oitenta e dois reais)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
02	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS: MEDINDO NO MÍNIMO 190CM DE ALTURA, 90CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA E CHAVE, PORTAS NA COR AZUL/CINZA, COM 04 PRATELEIRAS, SEM DIVISÓRIAS VERTICAIS INTERNAS, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	UND	JFLEX	02	678,00	1.356,00
03	ARMÁRIO FECHADO COM DUAS PORTAS E 03 PRATELEIRA, MEDINDO 800MM X 360MM X 1500MM. TAMPO É CORPO MACIÇO COM 15MM DE ESPESSURA, AMBOS CONFECCIONADOS EM MDF, COM REVESTIMENTO MELANÍNICO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO COM FITA DE PVC COLADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	JFLEX	02	598,00	1.196,00
05	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, ESTRUTURA METÁLICA, COM REGULAGEM A GÁS, COM SISTEMA GIRATÓRIO E RODINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DO ENCOSTO 30 CM, LARGURA DO ENCOSTO 36 CM, LARGURA DO ASSENTO 42 CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 39 CM, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM	UND	JFLEX	10	235,00	2.350,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
08	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, SPLIT, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, COM TEMPERATURA ENTRE 18°C E 30°C, COM CONTROLE REMOTO CONTENDO AS FUNÇÕES DE LIGA/DESLIGA, SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO, SELEÇÃO DE VELOCIDADE E FUNÇÃO SLEEP, ALIMENTAÇÃO 220 WATTS, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL, HORIZONTAL E SWING, COM PAINEL DIGITAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	AGRATTO	02	1.590,00	3.180,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: FUNÇÕES - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, A JATO DE TINTA, SISTEMA DE IMPRESSÃO - COLORIDA, CONEXÕES - WI-FI (IEEE 802.11B/G/N) / USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM COR DE ATÉ 15 PPM, VELOCIDADE EM PRETO DE ATÉ 33 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE 5760X1440 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA - 100 FOLHAS NA ENTRADA E 30 NA SAÍDA, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO - COMUM, PAPEL REVESTIDO, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTOADESIVO. DEVE ACOMPANHAR CD DE INSTALAÇÃO, CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E 4 REFIS, NAS CORES PRETO, AZUL, MAGENTA E AMARELO, ALIMENTAÇÃO 220 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	EPSON	01	1.390,00	1.390,00
16	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, INTERFACE DE REDE LAN ETHERNET (RJ-45) VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/100 COM	UND	JAB	05	2.850,00	14.250,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
 Anuênio 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	PADRÃO IEEE 802.3, INCLUINDO MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 19,5", TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB E CAIXAS DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
19	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR CORE I3 DE 2 GHZ E 3M CACHE, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 SDRAM, HD 500 GB, TELA DE LED WIDESCREE DE NO MÁXIMO 14 POLEGADAS. DE 1366X768, TECNOLOGIA LED COM WEB CÂMERA 1.3 MEGAPIXEL; PLACA MÃE COM 3 PORTAS USB 2.0, 1X RJ-45 GIGABIT, 1X COMBO MIC-IN/LINE-OUT (MICROFONE/FONE DE OUVIDO), 1X DC-IN (FONTE), 1X HDMI (SAÍDA); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E DOIS ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO @ HD GRAPHICS 3000 INTEGRADO ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET; REDE SEM FIO IEEE 802.11 B/G/N/TM E BLUETOOTH; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO OU SUPERIOR; LEITOR DE CARTÃO SD, MS; MS PRO, SDHC, MMC, TECLADO ABNT II PORTUGUÊS-BRASIL; TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE MULTI-TOUCH, BATERIA DE 6 CÉLULAS COM DURAÇÃO EM USO DE 4 HORAS NO MÍNIMO. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES.	UND	POSITIVO	02	1.880,00	3.760,00
22	SMART TV 49 POLEGADAS , WIFI INTEGRADO, COM DUAS CONEXÕES HDMI, 02 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA DE REDE RJ-45, 01 SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10W, RESOLUÇÃO HD, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	AOC	01	2.800,00	2.800,00
VALOR TOTAL (R\$)						30.282,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2018



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Croatá, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001-44.90.52.00.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Croatá.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Croatá.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2018



- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato;
- 10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
- suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Croatá. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Não fornecer os bens por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Croatá;
- Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2018



e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Croatá, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Croatá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Croatá - Ceará, 11 de Julho de 2018.

CONTRATANTE - Claudio Mirol Oliveira Holanda

Claudio Mirol Oliveira Holanda
Presidente da Câmara Municipal de Croatá
CONTRATANTE

CONTRATADA - Livio Cesar de Oliveira Araujo

Livio Cesar de Oliveira Araujo
MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: Antonio Cassiano Rodrigues de Melo

Nome:
CPF: 609.075.603-94

Nome: FRANCISCO JOCCANE DE O. MELOES
CPF: 010-013-863-29